



TAQUARITINGA

ÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.º-7 6 7, de 29 de novembro de 1.966.

CRIA A ZONA COMERCIAL DE TAQUARITINGA

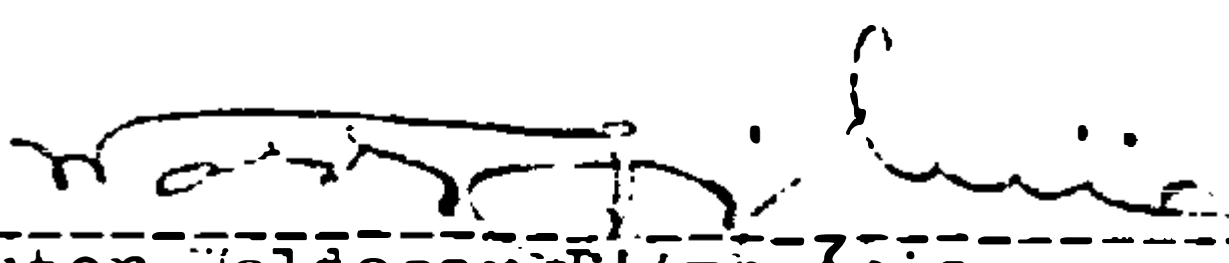
O SENHOR LOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- A Zona Comercial de Taquaritinga fica limitada às seguintes vias públicas:

- a) Rua Prudente de Moraes;
- b) Rua Major Calderazzo;
- c) Rua General Osório, da rua Prudente de Moraes até o início da Via de Acesso;
- d) Rua Visconde do Rio Branco, da rua Prudente de Moraes até a rua Siqueira Campos;
- e) Rua Siqueira Campos, da rua Clineu Braga Magalhães até a rua Visconde do Rio Branco;
- f) Rua Rui Barbosa;
- g) Rua Bernardino Campaio, e
- h) Praça 1º de Maio.

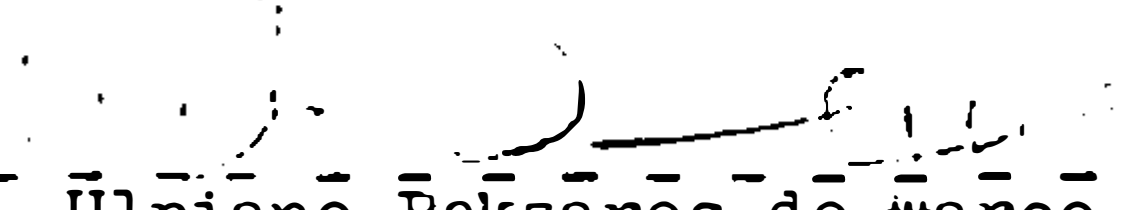
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 29 de novembro de 1.966.



Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 29 de novembro 1966.



Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-